



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO

LEI Nº1373/2008

Publicado no Jornal *Audubant*
Ed (s) Nº 453 29.03/14
Berardo
Responsável

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2008.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir através de Decreto Créditos Suplementares no Orçamento Geral do Município até o **limite de 10% (Dez por cento)** do valor total orçado para o exercício 2008, para reforço de dotações orçamentárias que tornam-se insuficientes para o exercício acima citado.

Art. 2º - Os recursos para atender o art. 1º serão provenientes de anulações parciais e totais de dotações orçamentárias de acordo com o item II, art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - O limite do Decreto citado no art. 1º, estendem-se aos orçamentos da Prefeitura, Fundos Municipais e a Câmara Municipal.

Art. 4º - Este Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de outubro de 2008

JOAQUIM GERK TAVARES
Prefeito

Avenida Presidente Vargas, 42/54 – Centro – Cordeiro – RJ
CEP: 28540-000 – Tel.: (22) 2551-0145/25510616 ou 25510593
<http://www.cordeiro.rj.gov.br> - email: prefeitura@cordeiro.rj.gov.br